

Nota de Esclarecimento

Edital de Chamamento Público nº 001/2019- Processo nº 71/403315/2018

Considerando o princípio da transparência dos atos da Administração Pública Estadual, o Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, vem por meio desta apresentar informações acerca do Edital de Chamamento Público nº 001/2019:

1. Os documentos exigidos no Edital de Chamamento nº 001/2019 poderão ser apresentados em cópia simples, mediante declaração de veracidade, conforme Modelo do Anexo V do referido Edital.
2. Acerca do Item 8 do Edital - Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, informamos que a avaliação será realizada de acordo com a documentação entregue ao IMASUL que comprove a experiência, limitado a pontuação máxima estabelecida no Edital nº 001/2019, sendo observado o Anexo II – Termo de Referência para a elaboração da proposta a que se refere o item 8.2.4;
3. Em relação a comprovação de experiência da entidade, observa-se que o art. 26, inciso III do Decreto Estadual nº 14.494, de 02/06/2016, no qual o Edital de Chamamento Público nº 001/2019 está legalmente embasado, prevê o seguinte de forma clara:

Art. 26. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o *caput* do art. 25 deste Decreto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.